



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

PARECER COMISSÃO MISTA DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR.

PARECER Nº 01/2024 – CMTR

Projeto de Lei nº: 01/2024.

AUTOR: Poder Executivo

PARECER: Favorável.

EMENTA: “Dispõe sobre a autorização para patrocínio do evento "Três Ranchos Fest Folia", que será realizado nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2024, mediante condições específicas, e estabelece medidas de transparência e fiscalização, promovendo o fomento ao turismo e comércio local sem impacto financeiro adicional ao município e dá outras providências”.

Presidenta: Barcelana Salia De Melo (CIDADANIA)

Relator: João Balbino Rosa (MDB)

Membro: José Luiz Do Nascimento (PDT)

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão e aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Ranchos/Goiás, a Comissão de participação legislativa popular, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 01/2024 de autoria do Poder Executivo.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca do Projeto em análise, bem como acerca do Parecer Jurídico.

O projeto tem como espoco obter autorização do poder legislativo, para que a Prefeitura Municipal de Três Ranchos patrocine o evento "Três Ranchos Fest Folia", que será realizado nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2024, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em favor da empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscri-



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

ta no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18, a fim de realizar o evento carnavalesco de 2024, a qual é organizadora do evento.

PARECER

Após análise minuciosa do Projeto, os senhores Vereadores membros desta comissão, manifestam o que segue:

O Presidente e o membro desta comissão acolheram e manifestaram favoráveis às alterações solicitadas pela comissão de constituição e Justiça, Legislação e redação que propuseram emendas modificativa, supressiva e aditiva ao Projeto de Lei nº 01/2024.

Sendo proposta de alteração da redação do artigo 3º e alíneas a, b, e c, e incisos I, II, III e IV, do projeto de lei em epígrafe, passará a vigorar nestes termos:

Art. 3º A empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18, deverá se comprometer a:

I - Vender/ofertar ingressos do evento à população local, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na seguinte quantidade:

- a) 450 (quatrocentos e cinquenta) ingressos para as atrações do dia 10 de fevereiro de 2024;
- b) 600 (seiscentos) ingressos para as atrações do dia 11 de fevereiro de 2024;
- c) 450 (quatrocentos e cinquenta) ingressos para as atrações do dia 12 de fevereiro de 2024;

II - A venda dos referidos ingressos mencionados nas alíneas do artigo 3º, inciso I, deverá ser divulgado a data e local, para a população local, ter o conhecimento e fazer aquisição.

III - Divulgar amplamente a comercialização dos ingressos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da disponibilidade para as vendas.

IV - Implementar mecanismos para garantir que todos os residentes do

GO 330 KM 028 - CEP 15720-000 - Três Ranchos/GO Fone/Fax: (0XX64) 3475-1179



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

município possam adquirir os ingressos dentro da quantidade mencionada nas alíneas a, b e c do artigo 3º inciso I.

Ainda, exclusão do projeto de lei nº 01/2024, o inciso V, do artigo 3º, por meio de emenda Supressiva, vejamos:

EMENDA SUPRESSIVA:

Que seja excluído do projeto de lei nº 01/2024, o inciso V, do artigo 3º.

Ainda em análise, solicitamos que seja acrescentado os parágrafo 1ª, 2ª e 3ª no artigo 3º, esclarecendo e especificando alguns requisitos e critérios essenciais ao Projeto de Lei. Conforme segue abaixo:

EMENDA ADITIVA :

Acrescente-se, parágrafo 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do artigo 3º do projeto de lei nº 01/2024:

§ 1ª – Para aquisição dos ingressos no valor determinado no inciso I, do artigo 3º, será necessário ao adquirente comprovar residência no município de Três Ranchos.

§ 2ª- os documentos, a fim de comprovar residência no município, será mencionado no contrato entre o poder executivo e a empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18.

§ 3ª - os ingressos no valor e quantidade determinado no inciso I, e alínea a, b e c, do artigo 3º, serão unissex, sendo de livre comercialização a homens e mulheres.

§ 4ª – os ingressos adquiridos serão nominais ao comprador, sendo vedado a comercialização para terceiros.

Quanto ao Relator desta comissão, o Vereador João Albino Rosa, não compareceu neste ato/ sessão de análise do presente projeto e emenda. Ainda não justificou a ausência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARENCIA

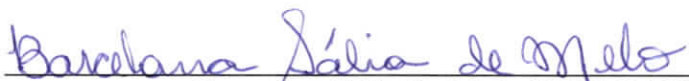
Diante do exposto a COMISSÃO MISTA DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR manifestam dois votos favoráveis ao Projeto em análise, sendo os vereadores José Luiz do Nascimento e Wagner Carlota.

Assim, com as devidas emendas, os vereadores Barcelana Salia de Melo e José Luiz do Nascimento opinaram favoráveis a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, também quanto ao mérito, pela sua regulamentação técnica.

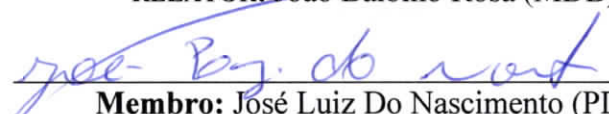
Encaminhe-se o projeto para votação em plenário.

Estiveram presentes os vereadores da Comissão supra.

Três Ranchos /Goiás, 12 de janeiro de 2024.


PRESIDENTA: Barcelana Salia De Melo (CIDADANIA)


RELATOR: João Balbino Rosa (MDB)


Membro: José Luiz Do Nascimento (PDT)